



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Projeto de Lei Ordinário n.068/2026

Assunto: Autoriza a abertura crédito adicional por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro no valor de R\$ 350.000,00, autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento financeiro no valor de R\$ 450.000,00.

Autoria: Mesa Diretora- Câmara Municipal

RELATÓRIO, PARECER E VOTO

Aporta-se ao legislativo municipal, Projeto de Lei Ordinária autorizar a abertura crédito adicional por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro no valor de R\$ 350.000,00, e, autorizar a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento financeiro no valor de R\$ 450.000,00, destinados as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme justificativa anexo.

Das aberturas de créditos adicionais

Créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, eles podem ser suplementares, especiais e extraordinários.

Considera-se ainda que os referidos créditos poderão abertos por *superávit* financeiro, excesso de arrecadação e por anulação total e parcial das dotações orçamentárias.

Temos que todos os apontamentos feitos pela douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, de forma assertiva em sua manifestação, foram





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

cumpridos pelo autor da matéria, tornando-o apto a deliberação pelo relator e comissão.

As disposições legais que regulam as aberturas de créditos serão reguladas pelos artigos 40 a 46 da Lei n.4.320/64, atualmente vigente no país.

As aberturas de créditos serão autorizadas pelo Poder Legislativo, por se tratarem de alteração orçamentária, e abertos por meio de Decreto Municipal.

Desta forma, analisando os documentos juntados a presente iniciativa, apresento relatório e **voto pela APROVAÇÃO por esta comissão do Projeto de Lei em comento.**

5. CONCLUSÃO

Por fim, analisando tudo que se apresenta, **este vereador/relator apresenta seu voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei para autorizar a abertura crédito adicional por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro no valor de R\$ 350.000,00, e, autorizar a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento financeiro no valor de R\$ 450.000,00.**

Salvo entendimento e apreciação da maioria, esse é o meu voto.

Rolim de Moura/RO, 18 de Junho de 2026.

MARCO ANTÔNIO JOAQUIM SILVA
Vereador- MDB





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

DE ACORDO:

ROSA JANETE CARNEIRO LINS
Membro

EDERSON ANDRADE ALBUQUERQUE
Membro

